

**EMENDA CCJ - 2009
PLS N° 30, de 2008 -**

Altera o art. 112 da Lei 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para tornar mais rigorosa a progressão entre regimes penitenciários e a concessão de livramento condicional e dá outras providências.

Art. 1º Suprime-se, no art. 2º do Substitutivo do PLS 30, de 2008, a alteração do § 1º do art. 2º da Lei 8.072, de 25 de julho de 1990.

JUSTIFICATIVA

O texto apresentado no substitutivo restringe ainda mais a possibilidade de progressão entre os regimes penitenciários para os autores de crimes hediondos. Ocorre que esta restrição pode esbarrar em vício de constitucionalidade por inviabilizar o direito à individualização da pena.

Sendo assim, entendo que o dispositivo deve ser suprimido, ressaltando que foi apresentada outra emenda ao projeto para restabelecer o exame criminológico e determinar o monitoramento eletrônico nos casos de crimes hediondos ou nos casos de reincidência de crimes cometidos com violência ou grave ameaça.

**Senador ANTONIO CARLOS VALADARES
PSB / SE**